



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.705/0001-63

RELATÓRIO FINAL DO CONTROLE INTERNO Exercício de 2025

1. Normatização do sistema e Histórico Legal

O Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu foi implantado dentro das normas constitucionais, levando-se em consideração o princípio da independência dos poderes.

A Lei nº 842/2009 de 20/11/2009, publicada no Jornal Xagu na edição 165 de 17 a 23/12/2009, criou o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e foi alterada pela Lei nº 1268/2019 de 18 de junho de 2019 publicada no Jornal Xagu na edição 942 de 26 de junho de 2019.

A Lei Complementar nº 050/2016 de 30/03/2016 alterada por legislação posterior, publicada no Jornal Xagu, edição nº 652 de 01 de abril de 2016, que Reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Poder Legislativo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e dá outras providências, também contempla alguns poucos dispositivos sobre a função de Controlador Interno.

O Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu foi implantado dentro das normas constitucionais, levando-se em consideração o princípio da independência dos poderes.

2. Responsável pelo Controle Interno e período de apuração

CONTROLADOR	
Nome: Juceli Fátima de Lara Medeiros	
Período de Apuração: De 01/01/2025 a 31/12/2025	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Oficial Legislativo	
Formação Acadêmica:	() Ensino Fundamental () Ensino Médio/Técnico () Ensino Superior (x) Pós-graduação/Mestrado/Doutorado
Realização de cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada: (x) Sim. () Não, justificar.	

3. Relação de Servidores

A Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, conta com apenas uma servidora (acima nominada) lotada na Unidade de Controle Interno no período das contas, inexistindo, portanto, equipe de apoio no órgão.

4. Escopo de Análise

Nº	ESCOPO	ITEM DE ANÁLISE	CONCLUSÃO
----	--------	-----------------	-----------



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



1	Aspectos Fiscais – Lei de Responsabilidade Fiscal.	Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Não houve extrapolação do limite, este se deu no percentual de 1,70% conforme Relatório de Gestão Fiscal, portanto, ocorrido dentro da normalidade e legalidade, atendendo o disposto na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislação que trata do assunto.
2	Gestão do Legislativo	2.1 Extrapolação do teto constitucional para despesas da Câmara;	Não houve extrapolação do teto, vez que do limite de 7% destinado ao Poder Legislativo, gastou-se 4,56%, sendo realizada a devolução das sobras ao Executivo Municipal.
		2.2 Extrapolação do limite para despesas com a folha de pagamento;	O limite para despesas com Folha de Pagamento também se encontra em boa ordem, alcançando o percentual de 45,97%.
		2.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres. Obs.: A restrição será gerada quando constatado que há superávit na fonte de recursos livres ao final do exercício superior a R\$ 1.500,00, ou qualquer valor quando deficitário.	O saldo remanescente do duodécimo da Câmara para o Exercício de 2025, repassado e não utilizado, foi devidamente devolvido ao Poder Executivo no seu encerramento, no valor de R\$ 1.288.657,39 nos termos do Artigo 22 da IN nº 89/2013 do TCE-PR, alterada posteriormente.
		2.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo. Obs.: A restrição será gerada: I) nos casos de incremento e/ou criação de fundo no exercício; e II) quando identificada a existência de Transferências Financeiras Recebidas e a manutenção de saldo no Ativo Financeiro, sendo esses valores superiores a R\$ 1.500,00.	4. Não houve.

5. Ações desenvolvidas

A avaliação correspondente ao Exercício de 2025 e o relatório se deu em relação aos seguintes tópicos:

- Remessas de arquivos para o TCE do SIM AM, SIAP e Mural de Licitações;
- Licitações realizadas;
- Limites para compras sem a necessidade de processo licitatório;
- Limites Constitucionais em relação à despesa com pessoal.

Durante o período em análise, foram realizadas avaliações periódicas, especialmente no que se refere aos procedimentos de licitações, compras, recebimento de mercadorias e sua respectiva utilização. Das verificações efetuadas, não foram constatadas irregularidades que justificassem a emissão de notificações ou recomendações formais.

No âmbito das inspeções contábeis, constatou-se que as remessas de arquivos do SIM-AM ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ocorreram, em sua grande maioria, dentro do prazo estabelecido, verificando-se casos pontuais de intempestividade, conforme segue:



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



Remessa do mês de setembro, que segundo informação da Contadora responsável, Sra Kelen Algeri, o atraso ocorreu em razão da necessidade de aguardar resposta referente à abertura de chamado junto à empresa prestadora de serviços Equiplano (Chamado nº 305593), conforme documento anexo, em virtude de inconsistência identificada no módulo de inventário;

Remessa do mês de dezembro e encerramento do exercício, que, embora tenha havido dilação de prazo concernente a Agenda de Obrigações, mediante a edição da Portaria nº 985/2025 – TCE-PR, motivada pela ocorrência do tornado de classificação F4 ocorrido em Rio Bonito do Iguaçu na data de 07/11/2025 destruindo em torno de 90% da cidade e deixando sistemas inoperantes, o envio ocorreu com atraso superior ao prazo prorrogado, em decorrência, segundo a Contadora, da mudança para nova sede e reestruturação do local, assim como funcionamento dos sistemas.

Ressalta-se que as demais remessas foram encaminhadas de forma tempestiva, em conformidade com os prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 192/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Agenda de Obrigações).

No que se refere ao SIAP, verificou-se atraso no envio das remessas relativas aos meses de janeiro, fevereiro e maio de 2025, conforme demonstrado na tabela a seguir, permanecendo as demais em boa ordem:

MÊS DE REF.	PRAZO LIMITE	DATA DA IMPORTAÇÃO	OBSERVAÇÃO/ATRASSO
01	20/02/2025	25/03/2025	35 dias
02	20/03/2025	25/03/2025	05 dias
05	20/06/2025	16/07/2025	26 dias

No tocante ao encerramento do Mural de Licitações, constatou-se que, no período avaliado, a grande maioria dos envios ocorreu de forma tempestiva, com exceção, do mês de maio, que se verificou atraso com envio realizado na data de 09/06/2025, ao passo que a data limite estabelecida seria 06/06/2025, configurando atraso de 03 (três) dias.

Nos meses de novembro e dezembro também foram registrados envios fora do prazo originalmente previsto, entretanto, nesses casos, havia dilação de prazo estabelecida pela Portaria nº 985/2025 – TCE-PR, razão pela qual não se configurou irregularidade quanto ao cumprimento da obrigação.

As demais contabilizações analisadas encontram-se em boa ordem, observando-se rigorosamente os preceitos estabelecidos pela Lei nº 4.320/1964, que dispõe sobre normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da Administração Pública.

No que se refere aos limites para compras sem licitação, verificou-se que não houve extrapolação dos valores por objeto de contratação, mantendo-se a Administração dentro dos parâmetros legais aplicáveis.

Quanto a publicidade do Relatório de Gestão Fiscal também se deu dentro da legalidade, sendo publicado tempestivamente no Jornal Xagu – Edição nº 1.538 de 28 de janeiro de 2026, p. 7.

6. Síntese das avaliações

O quadro de procedimentos contém as situações previamente indicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para análise, e cada item/assunto é subdividido conforme as situações verificadas por esta Controladoria Interna.

Procedimentos Realizados	Avaliação
Compras e Serviços	
Procedimentos Licitatórios	
Pregão	Não houve



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



Inexigibilidade

Processo nº 01/2025 - Contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial: 5ª Edição do Seminário Controle Interno e Externo. Valor Homologado: 11.450,00;

Processo nº 02/2025 - Contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial: O Município e a Vereança: Aspectos Procedimentais diante da Lei Orgânica e o Regimento Interno” e “o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias como Instrumento de Planejamento. Valor Homologado: 8.760,00;

Processo nº 3/2025 - Contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial: Comunicação eficiente e postura dos agentes públicos e políticos nos trabalhos do executivo e legislativo. Licitações e contratos administrativos – princípios e orientações técnicas para a comissão de licitações. Valor Homologado: 6.870,00;

Processo nº 4/2025 - Contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial: A eficiência nas proposições no legislativo (teoria x prática) – a governança digital nos municípios – agentes públicos: princípios nos processos administrativos do legislativo e executivo – e o auxílio alimentação para vereadores. Valor Homologado: 8.760,00;

Processo nº 5/2025 - Contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial: Relação interpessoal na administração pública, os efeitos e a responsabilidade de prefeitos e vereadores efetivados no decreto lei nº 201/67” e a revisão e reflexão do regimento interno e suas atualidades. Valor Homologado: 9.160,00;

Processo nº 6/2025 - Contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial: 6ª Edição do Seminário Controle Interno e Externo. Valor Homologado: 5.380,00;

Processo nº 7/2025 - Contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial: 2º Encontro Nacional de Contabilidade Pública. Valor Homologado: 2.590,00;

Processo nº 8/2025 - Contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial: agentes públicos e as atualidades da lei de improbidade administrativa – a imunidade do vereador (palavras e votos) e a assessoria parlamentar como base eficiente na casa legislativa: a decisão da ADPF 982/PR do STF e seus impactos no julgamento de contas. Valor Homologado: 9.160,00;

Processo nº 9/2025 - Contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial: Inovação e eficiência na administração: como a inteligência artificial está revolucionando licitações, ouvidorias e transparência. Valor Homologado: 4.980,00;

Processo nº 10/2025 - Contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial: A fiscalização embasada nas audiências públicas municipais (LRF) – A verificação pelo Legislativo das obras paralisadas – E a propositura de projetos de lei eficazes com a realidade municipal. Valor Homologado R\$ 16.030,00;

Processo nº 11/2025 - Contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial: Regularização fundiária urbana, (REURB) – Aspectos importantes para agentes públicos – Boas práticas de controle interno – E as comissões permanentes – Como efetivar pareceres técnicos eficientes. Valor Homologado: 7.470,00;

Regular



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Processo nº 12/2025 - Contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial: Gestão contábil, patrimonial e operacional na administração pública municipal: Procedimentos para aquisição, controle e fiscalização de materiais, bens, frotas e equipamentos. Valor Homologado: 7.470,00.	
Dispensa de Licitação Dispensa nº 01/2025 - Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de 10 (dez) placas ou prismas de identificação de Vereadores, 01 (um) quadro com 11 (onze) fotos, contemplando os Poderes Legislativo e Executivo, 01 (um) quadro com foto para galeria de presidentes e 10 (dez) moldura para quadros, fabricadas em aço inox. Valor Homologado: 3.180,00; Dispensa nº 2/2025 - Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Manutenção em Informática. Valor Homologado: 14.160,00; Processo de Dispensa nº 3/2025 - Aquisição de materiais eletrônicos. Valor Homologado: 15.226,89; Dispensa nº 4/2025 - Contratação de empresa especializada em Sistema de Telefonia em Nuvem com (PABX). Valor homologado R\$ 3.588,00; Dispensa nº 5/2025 - Formação de registro de preços para a aquisição de materiais gráficos. Revogada; Dispensa nº 6/2025 - Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Link de Internet Fibra Corporativo. Valor Homologado: 1.680,00; Dispensa nº 7/2025 - Locação de sala comercial medindo 144,00m² de área útil, destinada ao funcionamento da sede provisória da Câmara Municipal. Valor Homologado: 21.000,00; Dispensa nº 8/2025 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de engenharia e arquitetura para elaboração de projeto executivo para reforma e adequações internas e externas do prédio da Câmara de Vereadores de Rio Bonito do Iguaçu, com a elaboração de projeto básico; projeto executivo; planilha de custos; memorial descritivo, cronograma físico financeiro e vedor da obra de reforma e adequação para 546 m². Valor Homologado: 85.000,00.	Regular
Contratos e Aditivos Contrato nº 03/2024 - dispensa eletrônica nº 02/2024 - Cleverson Zortea - gerenciamento do site da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, manutenção e suporte das ferramentas administrativas, que permitem a alimentação do site e portal da transparência. Suporte aos servidores do poder legislativo na organização e alimentação do site e portal da transparência de 11/09/2024 a 11/09/2025. Valor R\$ 5.399,88 – 1º Termo Aditivo de 12/09/2025 a 11/09/2026 - VIGENTE; Contrato nº 04/2024 – dispensa eletrônica nº 03/2024 - Gente Seguradora S/A - Contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular para o veículo da Câmara Municipal, modelo CHEVROLET ONIX– placa SEU-1G17. Valor R\$ 719,00 – vigência até 10/10/2025 – 1º Termo Aditivo até 10/10/2026 - VIGENTE; Contrato nº 07/2024 – dispensa eletrônica nº 06/2024 – ENG Brasil Mais que Engenharia LTDA - contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho. Valor R\$ 3.564,00 – vigência até 05/12/2025; Contrato nº 08/2024 – dispensa nº 07/2024 - Xagu Gráfica e Jornal Ltda - contratação de empresa para fornecimento, instalação da fachada com letras, brasão, iluminação e faixa adesiva para o acesso principal do prédio da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu. Valor homologado R\$ 8.850,00 – vigência de 26/11/2024 a 04/03/2025; 2º Termo Aditivo - Xagu Gráfica e Jornal Ltda - prestação de serviços de publicação	Regular



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



de atos oficiais do Legislativo Municipal, em jornal de periodicidade bissemanal com circulação na região da Cantuquiriguaçu. Valor mensal R\$ 2.195,14 vigência de 19/12/2025 a 18/12/2026 - VIGENTE; Contrato nº 06/2024 – pregão presencial nº 01/2023 - F. Skumra Auto Posto ME - aquisição de combustível tipo gasolina comum para manutenção do veículo oficial do Legislativo Municipal. Valor R\$ 11.734,78 – vigência até 28/11/2025 - 1º Termo Aditivo - F. Skumra Auto Posto ME – restabelecimento da situação econômica/financeira para fornecimento de combustível; Contrato nº 01/2025 – Dispensa Eletrônica nº 02/2025 – Evandro Schimit Colla - Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Manutenção em Informática - valor R\$ 14.160,00 -Vigência 10/04/2026 - VIGENTE; Contrato nº 02/2025 - Dispensa Eletrônica nº 04/2025-CMRBI - Andrade & Pimentel Ltda - Contratação de empresa especializada em Sistema de Telefonia em Nuvem com (PABX). Valor de R\$ 3.588,00. Vigência 31/07/2026 - VIGENTE; Contrato nº 03/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025- CMRBI - L F Grando Consultoria e Treinamentos Ltda - Contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial: A fiscalização embasada nas audiências públicas municipais (LRF) – A verificação pelo Legislativo das obras paralisadas – E a propositura de projetos de lei eficazes com a realidade municipal. Vigência 19/09/2025 – Valor R\$ 16.030,00; Contrato nº 04/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025- CMRBI - L F Grando Consultoria e Treinamentos Ltda - Contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial: Regularização fundiária urbana, (REURB) – Aspectos importantes para agentes públicos – Boas práticas de controle interno – E as comissões permanentes – Como efetivar pareceres técnicos eficientes. Vigência 10/10/2025. Valor R\$ 7.470,00; Contrato nº 05/2025 - Dispensa Física nº 06/2025-CMRBI - Via rápida Serviços e Telecom Ltda - Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Link de Internet Fibra Corporativo. Vigência 15/10/2026 - Valor R\$ 1.680,00 – VIGENTE; Contrato nº 6/2025 - Dispensa Física nº 07/2025-CMRBI - Valdir Boarolli - Locação de sala comercial medindo 144,00m² de área útil, destinada ao funcionamento da sede provisória da Câmara Municipal. Vigência 28/05/2026 – Valor R\$ 21.000,00 – valor mensal R\$ 3.500,00 - VIGENTE.		
Entrega do Objeto do Contrato		Regular
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo		
Limite de Gastos (art. 20, III, a, LRF – limite máximo 6%) • Receita Corrente Líquida Ajustada = 113.002.793,40 (01/2025 a 12/2025) • Despesa Total com Pessoal = 1.919.958,28 (janeiro a dezembro/2025) (-) Despesas não computadas = 3.064,96 - Total das Despesas com Pessoal = 1.916.893,32		Regular (1,70%)
Limites Constitucionais		
Gastos do Poder Legislativo (Art. 29-A, I, CF - máximo de 7%) • Receita Orçamentária de 2024 do Município = R\$ 60.705.258,44 • Limite de repasse ao Poder Legislativo = R\$ 3.700.00,00 (estimativa LOA 2025) • Total de gastos do Poder Legislativo de janeiro a dezembro de 2025 = R\$ 2.411.342,57		Regular (4,56%)
Folha de pagamento da Câmara (Art. 29-A, §1º - máximo de 70%) • Valor das Transferências - R\$ 3.699.999,96 • Valor dos Vencimentos - exceto encargos e rescisões trabalhistas R\$ 1.701.041,31		Regular (45,97%)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas		
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:		



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)	Regular
Licitações e Contratos	Regular
Lei de Responsabilidade Fiscal	Regular

7. Considerações relevantes e medidas recomendadas

Para a elaboração do presente relatório, foram solicitados e analisados informações e relatórios junto aos setores contábil, financeiro, de pessoal, compras e licitações, cujas demandas foram prontamente atendidas pelos servidores responsáveis. A partir da análise realizada, constatou-se que as escriturações contábeis, ao final do exercício, atenderam, em sua maioria, aos prazos estabelecidos na Agenda de Obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), sendo registradas em conformidade com as disposições da Lei nº 4.320/1964.

Recomenda-se que sejam observados, com prioridade, os prazos para envio das remessas referentes aos sistemas SIM-AM e SIAP, de modo a garantir o encaminhamento tempestivo das informações e evitar atrasos e eventuais sanções. Ressalta-se que, no período analisado, houve intempestividade em algumas remessas, conforme já mencionado neste relatório, motivo pelo qual se faz necessária maior cautela quanto ao cumprimento desses prazos.

No que se refere ao Relatório de Gestão Fiscal, constatou-se o pleno atendimento ao limite máximo estabelecido pelo art. 20, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no que diz respeito à Despesa Total com Pessoal, bem como a realização de sua publicidade dentro dos prazos legais.

Quanto às despesas com diárias, observa-se que estas se mantêm em patamar satisfatório, não sendo identificados indícios de excessos, especialmente quando comparadas ao mesmo período do exercício anterior, conforme demonstrado no quadro abaixo. Contudo, cautela e parcimônia na autorização dessa despesa devem ser mantidas como forma imprescindível de se evitar excessos ou eventual caracterização de complementação indireta de remuneração.

PERÍODO	EXERCÍCIO	VALOR (R\$)
Janeiro a dezembro	2024	290.000,00
Janeiro a dezembro	2025	146.350,00

Ademais, recomenda-se rigor quanto a pertinência temática dos cursos, treinamentos e eventos de capacitação custeados pela Câmara, os quais devem estar diretamente relacionados à área de atuação do servidor público e ao exercício das atividades parlamentares, no caso dos Edis. Nesse sentido, deve-se evitar a autorização de participação naqueles que não guardem relação direta com as atribuições desempenhadas pelo agente público, bem como aqueles que não estejam claramente vinculados ao interesse público e ao aprimoramento das atividades institucionais.

Ainda, no transcorrer do período analisado, foram realizadas diversas verificações *in loco*, especialmente no que se refere aos procedimentos administrativos e à execução das atividades do Poder Legislativo.

No tocante às compras públicas, isto é, quanto à entrega de produtos e à execução dos serviços contratados, constatou-se, de forma geral, que os objetos foram entregues e/ou executados de maneira satisfatória, em conformidade com as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos contratuais.

No que se refere aos processos licitatórios, verificou-se que todos foram realizados em consonância com as necessidades do Poder Legislativo, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, encontrando-se os respectivos processos em boa ordem e em conformidade com as normas legais aplicáveis.

Recomenda-se ainda seja ponderada a viabilidade de realização de concurso público para provimento de cargos efetivos, com o objetivo de subsidiar e fortalecer a estrutura funcional do Poder



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



Legislativo, face ao quadro atual de pessoal reduzido. Destaca-se, de forma especial, a necessidade de provimento do cargo de Procurador Jurídico, atualmente vago em razão da exoneração do servidor anteriormente ocupante, decorrente de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

Quanto as despesas com combustível estão em boa ordem, conforme segue:

PERÍODO	EXERCÍCIO	VALOR (R\$)
Janeiro a dezembro	2024	6.897,49
Janeiro a dezembro	2025	7.041,33

Face ao exposto, no geral, as contas do Poder Legislativo se encontram em boa ordem.

PARECER DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

Em atenção aos itens avaliados, por meio do presente relatório e nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 1.268/2019, de 18 de junho de 2019 (Lei do Sistema de Controle Interno), encaminho a Vossa Senhoria o Relatório Anual de Controle Interno.

O presente documento também observa o disposto na Instrução Normativa nº 197, de 18 de novembro de 2025, bem como na Nota Técnica nº 038, de 25 de novembro de 2025, que tratam das orientações relativas à Prestação de Contas do Exercício de 2025.

Assim, tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2025, do CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluo pela REGULARIDADE da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

Após a devida leitura e estando o conteúdo em conformidade, solicito o aceite de Vossa Senhoria, mediante Declaração de Ciência devidamente assinada, a fim de possibilitar o encaminhamento desta juntamente com a Prestação de Contas do Exercício de 2025.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 24 de março de 2026.

JUCELI FÁTIMA DE LARA MEDEIROS
Controladora Interna